



Regulamento Desportivo

Campeonato de Portugal de Velocidade de Clássicos

Publicado a 25.02.2021

Atualizado em 23.04.2021

Art.1 - ORGANIZAÇÃO

1.1 - A Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK) organiza em 2021, conjuntamente com o promotor oficial do campeonato (ANPAC), uma manifestação desportiva, denominada Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos (CPVC), a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Velocidade (PEV), pelo Regulamento Desportivo e Técnico do CPVC, e por toda e qualquer outra regulamentação publicada pela FPAK.

1.2 - Englobados no CPVC serão disputados os seguintes Campeonatos:

Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos (CPVC)	Categoria 1 - Clássicos 65 (H 65)
	Categoria 2 - Clássicos 71 (H 71)
	Categoria 3 - Clássicos 75 (H 75)
	Categoria 4 - Clássicos 81 (H 81)
	Categoria 5 - Grupo 5
	Categoria 6 - Grupo 1 e 3 Nacional

Art. 2 - INSCRIÇÃO PRÉVIA NO CAMPEONATO

2.1 - Para efeitos de pontuação no campeonato, apenas serão considerados os condutores que hajam efetuado previamente a sua inscrição online no campeonato, através do PORTAL FPAK ou, em recurso, com o preenchimento e entrega na FPAK do respetivo boletim de inscrição acompanhado da correspondente liquidação da Taxa de Inscrição no Campeonato, a qual terá os seguintes valores (por condutor):

Inscrição no Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos	75 €
---	------

Em caso de menores desde que acompanhada de declaração assinada pelos progenitores (ou tutor se for o caso) autorizando a participação do condutor nas provas do CPVC.

2.2 - Quaisquer pontuações para o CPVC, só serão atribuíveis a partir do momento em que os respetivos condutores hajam oficializado a sua inscrição no campeonato.

2.3 - Quaisquer outros condutores que pontualmente participem nas corridas pontuáveis para o CPVC, mas não se encontrem nele inscritos, não obterão quaisquer pontuações nem retirarão pontos aos condutores inscritos no respetivo campeonato.

2.4 - Locais de inscrição no CPVC

2.4.1 - Portal FPAK, após validação e ou comprovativo de pagamento.

2.4.2 - Delegações FPAK

Sede da FPAK	Rua Fernando Namora, 46 C/D - 1600-454 Lisboa	Tel. 217 112 800 Fax 217 112 801	licencas1@fpak.pt licencas2@fpak.pt
Delegação FPAK Norte	Rua Sousa Aroso, 1083 4450- 291 Matosinhos	Tel. 229 352 168 Fax 229 382 875	norte1@fpak.pt
Delegação FPAK Madeira	Rua dos Aranhas, 53, 2 Sala F - 9000-044 Funchal	Tel. 291 224 688 Fax 291 229 724	madeira@fpak.pt

2.4.3 - Inscrição no CPVC - até ao dia do fecho das inscrições da prova.

2.4.4 - Data limite para a inscrição no CPVC

Até ao fecho das inscrições da 3ª Prova

Art. 3 - PROVAS PONTUÁVEIS

3.1 - O número de corridas que integram o CPVC é de 10 que se desenrolam nas seguintes 5 provas:

24/25 Abril	Circuito Braga 1	CAMI - Clube Aventura do Minho
25/26/27 Junho	Circuito Vila Real	CAVR - Clube Automóvel de Vila Real
10/11 Julho	Circuito Estoril	MCE - Motor Clube do Estoril
11/12 Setembro	Circuito Braga 2	CAMI - Clube Aventura do Minho
29/30/31 Outubro	Circuito Algarve	AIA Motor Clube

Art. 4 - LICENÇAS DE CONCORRENTES E CONDUTORES

4.1 - Todos os condutores que participem nas provas do CPVC têm de ser titulares de uma licença desportiva NACIONAL B ou superior de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas da FPAK em vigor.

4.2 - Poderão ainda participar, mas exclusivamente com viaturas até 2.000 cc de cilindrada, condutores com idade igual ou superior a 16 anos, que sejam detentores de licença desportiva NACIONAL B ou superior válida. A participação de tais condutores nas provas do CPVC ficará, contudo, condicionada às restrições impostas no Art. 2 do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

4.2.1 - Relembra-se que, nos termos do Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas em vigor, e por força da Regulamentação Internacional - transcrita para a regulamentação nacional - os menores de 18 anos não poderão ser detentores de licença de concorrente.

No caso de necessitarem, tal licença será emitida em nome de um dos progenitores (ou tutor se for o caso), ficando adstrita única e exclusivamente ao respetivo condutor.

4.3 - Em cada prova do CPVC serão admitidos como concorrentes, os próprios condutores e/ou os detentores de licenças coletivas. No caso de o concorrente não ser o próprio condutor, o concorrente tem de ser titular de uma Licença Desportiva de concorrente de acordo com o estipulado no Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas.

4.4 - Todos os elementos que integrem as equipas participantes - Conforme Art. 8.4 das PGAK e Art. 9.15 do CDI, diretor desportivo de equipa e assistentes - que desenvolvam as suas funções no PIT LANE, na zona das BOXES ou no PADDOCK nas provas do CPVC, têm de ser titulares de licença desportiva correspondente, sendo este requisito obrigatório na acreditação.

Art. 5 - VIATURAS ADMITIDAS

5.1 - Em todas as provas pontuáveis para o CPVC serão admitidas a participar as seguintes viaturas: Categorias e Classes:

5.1.1 - Categoria 1	Clássicos 65 (H65) - Período F	F3 - até 1600 cc
		F4 - de 1601 cc até 2000 cc
		F5 - superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1965, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1965.

5.1.2 - Categoria 2	Clássicos 71 (H71) - Período G	G3 - até 1600 cc
		G4 - de 1601 cc até 2000 cc
		G5 - superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA/FISA, em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1971, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1971.

5.1.3 - Categoria 3	Clássicos 75 (H75) - Período H	H3 - até 1600 cc
		H4 - de 1601 cc até 2000 cc
		H5 - superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte

técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN.

Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1975, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1975.

5.1.4 - Categoria 4	Clássicos 81 (H81) - Período I	I3 - até 1600 cc
		I4 - de 1601 cc até 2000 cc
		I5 - superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1), Viaturas de Turismo Especiais (Grupo 2), Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) e Viaturas de Grande Turismo Especiais (Grupo 4) que estejam de harmonia com o atual Anexo K ao CDI, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1, 2, 3 ou 4 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

5.1.5 - Categoria 5	Grupo 5	L6 - até 1600 cc
		L7 - de 1601 cc até 2000 cc
		L8 - superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo, Grande Turismo e Especiais (Grupo 5) produzidas entre 01.01.1965 e 31.12.1981 que estejam em harmonia com o atual Anexo K ao CDI assim como Artº 9 do Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Velocidade de Clássicos, e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK.

5.1.6 - Categoria 6	Grupo 1 e 3 Nacional	W6 - até 1600 cc
		W7 - de 1601 cc até 2000 cc
		W8 - superior a 2000 cc

Viaturas de Turismo de Série (Grupo 1) e Viaturas de Grande Turismo de Série (Grupo 3) que estejam de harmonia com a regulamentação de Grupo 1 e 3 Nacional, que tenham possuído homologação FIA em Grupos 1 ou 3 e disponham de passaporte técnico emitido pela FPAK, FIA Historic Technical Passport (HTP) ou passaporte técnico emitido por outra ADN. Para esta categoria, só serão válidas as fichas de homologação emitidas pela FIA até 31.12.1981, não sendo aceites quaisquer extensões ou aditamentos a essas fichas de homologação emitidos em data posterior a 31.12.1981.

5.2 - A classificação das viaturas é validada pela data das alterações que figurem na respetiva ficha de homologação e não pela data do livrete da viatura.

Ex: Uma viatura com matrícula de 1973, pode inscrever-se como Histórico 71, desde que não beneficie de nenhuma homologação posterior a 31.12.1971, devendo, no entanto, respeitar as alterações estéticas do ano em que se inscreve (farolins, grelhas, etc.).

Assim, ao optar por uma determinada categoria, deve eliminar-se toda e qualquer alteração homologada após esse período.

5.3 - Para todos os efeitos só as fichas de homologação FIA emitidas pela FPAK serão consideradas válidas.

5.4 - Para todas as Categorias aplica-se o Regulamento Técnico do Campeonato de Portugal de Velocidade de Clássicos

Art. 6 - PNEUS

6.1 - Em todas as viaturas o tipo de pneus é livre.

6.2 - Qualquer modificação ou tratamento, como o estriamento de pneus ou a aplicação de solventes são proibidas.

6.3 - Não é permitido o uso de qualquer tipo de aquecimento térmico dos pneus (aquecedores de pneus) durante toda a duração do evento.

6.4 - A utilização de qualquer dispositivo que permita ao pneu manter as suas performances com uma pressão interior igual ou inferior à pressão atmosférica é proibida.

6.5 - O interior do pneu (espaço compreendido entre a jante e a parte interna do pneu) terá que conter apenas ar atmosférico.

6.6 - As válvulas limitadoras da pressão são proibidas.

6.7 - Qualquer anomalia detetada no controle de pneus, será comunicada ao diretor de corrida assim como ao condutor em infração, e levará o CCD a aplicar o disposto no Art. 19.10 das PEV.

Art. 7 - EQUIPAS - CONSTITUIÇÃO

7.1 - Em cada prova do CPVC cada equipa será constituída por um condutor.

7.2 - Opcionalmente, e desde que o concorrente assim o declare no respetivo boletim de inscrição da prova, a equipa poderá designar dois condutores para participar na competição (um condutor para cada corrida numa mesma viatura).

7.3 - Identificação dos condutores:

a) A cada equipa de um ou dois condutores, será entregue o número necessário de pulseiras identificadoras nas verificações administrativas pela organização da prova, que cada condutor terá de, obrigatoriamente e durante todo o desenrolar da prova, colocar no pulso.

b) Essa pulseira, em cores diferentes, servirá como identificação dos condutores durante a primeira ou segunda sessão de treinos cronometrados, e na 1ª e 2ª corrida.

Exemplo:

b.1) Azul para o 1º condutor designado nas verificações administrativas.

b.2) Amarelo para o 2º condutor designado nas verificações administrativas.

c) Cada condutor (nas equipas com 2 condutores) tem de colocar a sua pulseira no pulso, sendo sua responsabilidade a sua colocação e manutenção.

Art. 8 - INSCRIÇÕES NAS PROVAS

8.1 - A inscrição em cada uma das provas/eventos pontuáveis para o CPVC é da responsabilidade do concorrente, e tem de ser feita pelos interessados no PORTAL FPAK, <https://portal.fpak.pt/auth/view/login>, nos prazos estipulados nos respetivos regulamentos particulares de cada prova/evento.

8.2 - A taxa de inscrição em cada prova/evento do CPVC será definida pelo promotor.

8.2.1 - Informação disponível 30 dias antes da Prova / Evento em:

<https://fpak.pt/calendario/regulamentos/a-realizar>

<https://www.anpachistoricracing.com/>

8.2.2 - Anexo à taxa de inscrição tem de ser cobrado o prémio de seguro de responsabilidade civil, nos termos definidos no Art. 17 das PGAK.

8.3 - Todos os concorrentes após efetuarem a sua inscrição no Portal da FPAK e para que a mesma seja validada perante o clube organizador têm de enviar para o promotor ANPAC através do e-mail anpac.inscricoes@gmail.com, o comprovativo de pagamento da mesma. Sem esse comprovativo a inscrição não será validada de acordo com o descrito no Art. 3.9.3 do CDI.

8.4 - A Inscrição tem de ser devidamente preenchida em todos os campos, caso o mesmo não esteja devidamente preenchido, pode não ser aceite pelo Clube Organizador.

Art. 9 - VERIFICAÇÕES

9.1 - Administrativas

a) Em cada evento haverá lugar a uma verificação administrativa incidindo sobre a documentação do concorrente, dos condutores, diretor desportivo de equipa, equipa / assistentes.

b) Quando das verificações administrativas de cada evento as equipas com dois condutores serão obrigadas a indicar (em documento oficial) a ordem do 1º e 2º condutor (1º piloto faz a primeira corrida, 2º piloto faz a segunda corrida). Esta ordem só poderá ser alterada por motivos de força maior e autorizada pelo CCD.

9.2 - Técnicas - As verificações técnicas iniciais terão o seu início após as verificações administrativas e serão efetuadas no local indicado no regulamento particular da prova em questão.

Art. 10 - NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

10.1 - A todos os concorrentes inscritos no CPVC serão atribuídos pelo promotor números permanentes para todas as provas/eventos de 2021.

10.2 - No caso dos (as) concorrentes que eventualmente possam vir a participar em provas/eventos do CPVC mas que não estejam inscritos oficialmente nos mesmos, o número de competição será atribuído pelo promotor na primeira prova/evento em que participem, mantendo-se o mesmo ao longo da época.

10.3 - Têm de estar de acordo com o descrito no Art. 8 das PEV

10.4 - Os números de competição para as diferentes Categorias regulamentados no Anexo 1, a sua colocação é da responsabilidade do concorrente, os mesmos devem ser solicitados ao promotor (ANEXO 1).

Campeonato	Numeração
Campeonato de Portugal de Velocidade Clássicos	2 a 99

Art.11-TREINOS

11.1 - Treinos Livres: haverá uma sessão de treinos livres com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos.

11.2 - Treinos Cronometrados: haverá uma sessão de treinos cronometrados com a duração mínima de 20 minutos e máxima de 25 minutos. (nas equipas com 2 condutores ambos têm que alinhar nos treinos cronometrados).

11.3 - Um condutor ou equipa cujo melhor tempo de qualificação dentro da sua categoria seja superior a 130% do melhor tempo de qualificação da respetiva categoria não será autorizado a participar na corrida exceto nos casos previstos no Art. 25.9 das PEV.

Art.12 - GRELHA DE PARTIDA

12.1 - A grelha de partida para a 1ª corrida será constituída a partir dos melhores tempos realizados nos treinos cronometrados.

12.2 - A grelha de partida para a 2ª corrida será constituída a partir dos resultados obtidos na primeira corrida.

Art.13 - PROCEDIMENTO DE PARTIDA

O procedimento de partida para as corridas do CPVC será no formato Partida Rolante, conforme os Art. **30.1, 30.2 e 30.9** das PEV.

Art.14 - CORRIDAS

14.1 - As provas do CPVC serão obrigatoriamente disputadas em 2 corridas, tendo cada uma a duração mínima de 25 minutos e máxima de 30 minutos. O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, no final da volta durante a qual se haja esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida.

Art.15 - PARQUE FECHADO

15.1 - Só os Oficiais de Prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efetuada sem a autorização desses oficiais.

15.2 - O regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.

15.3 - O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.

15.4 - Parque Fechado no final dos treinos

a) No final da sessão de treinos livres não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas.

b) No final do treino cronometrado, a classificação final provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art.12 das PGAK e será realizado um parque fechado.

Findo esse período, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

15.5 - Parque Fechado no final das Corridas

a) Imediatamente após o sinal de final de cada corrida (bandeira de xadrez), o regime de Parque Fechado será aplicado.

b) No final das corridas, a classificação final provisória será afixada de acordo com o estabelecido no Art. 12 das PGAK.

Findo esse período, o parque poderá ser aberto por indicação do CCD.

Art.16 - CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

16.1 - Em cada corrida do CPVC serão estabelecidas, no final de cada corrida:

a) Classificação geral para cada uma das categorias (1, 2, 3, 4, 5 e 6)

16.2 - Para definição da classificação final da corrida em cada categoria do CPVC será considerado, para cada categoria, o disposto no Art. 35 das PEV tendo em conta o Art. 16.4 deste regulamento.

16.3 - Só serão classificados os condutores ou equipas que tenham completado um número de voltas igual ou superior a 50 % (cinquenta por cento) do número total de voltas (arredondado para o número inteiro imediatamente inferior em caso de número ímpar) realizadas pelo 1º classificado após bandeira de xadrez.

Art.17 - CERIMÓNIA DE PÓDIO - PRÉMIOS

17.1 - No final de cada corrida do CPVC terá lugar a realização de um pódio.

17.2 - Serão os seguintes os troféus a entregar na cerimónia do pódio, devendo ser respeitada a ordem crescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos.

17.2.1 - No final da Corrida 1:

- Aos três primeiros classificados de cada categoria do CPVC.

Nota: Nesta cerimónia não haverá distribuição de champanhe.

17.2.2 - No final da Corrida 2:

- Aos três primeiros classificados de cada categoria do CPVC.

17.3 - Em todas as corridas do CPVC será obrigatoriamente atribuída uma Taça à condutora melhor classificada no conjunto de todas as categorias.

Nota: No caso de numa qualquer categoria não existir um número mínimo de 3 participantes numa corrida, não haverá obrigatoriedade, por parte do organizador, da entrega de qualquer outro prémio nessa categoria, além do correspondente ao 1º classificado.

17.4 - Todos os prémios são acumuláveis.

17.5 - Nos termos previstos no Art. 16.2 das PGAK, a não comparência na cerimónia de distribuição de prémios de uma prova, sem prévia justificação por parte dos condutores premiados, será penalizada.

Art. 18 - CLASSIFICAÇÃO NO CPVC

18.1 - Em cada corrida pontuável para o CPVC, cada condutor obterá pontos de acordo com o lugar que lhe couber na classificação geral final da categoria de acordo com o Art. 13 das PGAK.

18.2 - Para as equipas de 2 pilotos, a pontuação obtida por cada um dos pilotos é sempre extensível ao outro desde que ambos estejam inscritos no campeonato à data da prova. Cada piloto obtém as duas pontuações (a dele e a do colega). Caso tal não se verifique, o piloto inscrito só obtém a pontuação relativa à sua corrida.

18.3 - Pontuações extra no CPVC (Artº 13.1 das PGAK)

18.3.1 - Treinos - ao condutor de cada categoria que efetuar a melhor volta nos treinos cronometrados será atribuído 1 ponto.

18.3.2 - Corridas - ao condutor de cada categoria que efetuar a melhor volta em cada corrida será atribuído 1 ponto

Art. 19 - CLASSIFICAÇÕES FINAIS

19.1 - No CPVC não é necessário número mínimo de participantes.

19.2 - Para a pontuação final serão considerados todos os resultados obtidos durante o Campeonato tendo em conta o Art. 13.4.1 das PGAK.

19.2.1 - Pontuação Final no CPVC - Para ser considerado campeão é necessário um mínimo de 3 (três) classificados inscritos no campeonato. Caso tal não aconteça será declarado vencedor aquele que obtiver maior número de pontos, cumprindo as regras específicas do campeonato.

19.3 - Na última prova haverá uma majoração de pontos.

19.3.1 - Coeficiente de 1,5 pontos (pontos obtidos X 1,5), com base no Art.18 deste regulamento

19.4 - Em todas as classificações finais, eventuais casos de igualdade de pontuação serão resolvidos segundo as normas de desempate previstas no Art. 13.1.6 das PGAK.

19.5 - Para integrar as classificações finais do CPVC é necessário no mínimo ter participado em 6 corridas de acordo com o Art. 13.3 das PGAK

19.6 - Desqualificações - conforme Art.13.4.1 das PGAK

Art. 20 - PRÉMIOS FINAIS

20.1 - Prova - de acordo com o Art. 17 do presente regulamento.

20.2 - Campeonato - de acordo com o Art. 1.2 do presente regulamento e Art. 23 das PGAK.

Art. 21 - INTERPRETAÇÕES - MODIFICAÇÕES - ADITAMENTOS

21.1 - Todos os casos não previstos neste regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela direção da FPAK.

21.2 - Qualquer modificação ao presente regulamento, será introduzida, conforme especificado no Art. 1.6.1 das PGAK.

ATUALIZAÇÕES

Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado	Art. / Data	Estado

NORMAS NUMERAÇÃO 2021



NUMERAÇÃO DO Nº 02 a 40

HISTÓRICOS - H65



HISTÓRICOS - H71



HISTÓRICOS - H75



HISTÓRICOS - H81



GRUPO 1



GRUPO 5



1234567890